



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4373, de 05 de junho de 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, para majorar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo mencionados, constantes da estrutura administrativa de que trata a Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.044, de 22 de dezembro de 2022, perante o Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, conforme especificado no Anexo Único da presente Lei:

I – De 320 (trezentas e vinte) para 584 (quinhentas e oitenta e quatro) vagas do cargo efetivo de Professor Pedagogo PD-1, integrante do Anexo V – Quadro dos Servidores do Magistério Municipal – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

II – De 026 (vinte e seis) para 046 (quarenta e seis) vagas do cargo efetivo de Professor Pedagogo PD-1, com lotação no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e Região, integrante do Anexo V – Quadro

dos Servidores do Magistério Municipal – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

III – De 110 (cento e dez) para 202 (duzentas e duas) vagas do cargo efetivo de Merendeira Nível I - Ensino Fundamental Incompleto, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

IV – De 100 (cem) para 240 (duzentas e quarenta) vagas do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Escolar Nível I – Ensino Fundamental Incompleto, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

V – De 016 (dezesesseis) para 032 (trinta e duas) vagas do cargo efetivo de Escrivário Nível II – Ensino Médio c/ Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Informática, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME;

VI – De 003 (três) para 006 (seis) vagas do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Escolar Nível I – Ensino Fundamental Incompleto, com lotação no Distrito de Pires Belo, integrante do Anexo X – Quadro dos Servidores Auxiliares de Atividades Educativas – Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as nomenclaturas, vencimentos, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e características dos cargos.

Art. 2º. Aplicam-se aos cargos de que trata o artigo primeiro todas as disposições quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos, vantagens e demais características dos cargos, de que trata a Lei Municipal nº 1.818/2000 e legislações pertinentes, que ora não foram objetos de alteração, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

Art. 3º. Por força desta Lei, fica Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas respectivos, para fins de melhor compreensão das modificações operadas.

Art. 4º. Todas as despesas com esta Lei correrão, no exercício de 2025, a conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária

anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual de 2022 – 2025 e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4373, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.818/2000, de 05 de abril de 2000, para majorar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, e dá outras providências”.

RELAÇÃO DE CARGOS COM VAGAS MAJORADAS, CONFORME ART. 1º.

ANEXO V
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: MAIO/2025

GRUPO C

N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
320	584	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 (Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)
026	046	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1 (c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região) (Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)

ANEXO X
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REF.: MAIO/2025
GRUPO A

	N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
I - Ens. Fund. Incompl.	110	202	MERENDEIRA NÍVEL I
I - Ens. Fund. Incompl.	100	240	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I
I - Ens. Fund. Incompl.	003	006	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR NÍVEL I (c/ lotação Distrito de Pires Belo)

GRUPO C

	N.º VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL	N.º VAGAS COM A ALTERAÇÃO	CARGO
II - Ens. Médio	016	032	ESCRITURÁRIO, NÍVEL II (c/ Cursos de aperfeiçoamento na área de informática)